PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 23/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.098/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 144/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 23/2018, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **NARWAL INFORMÁTICA EIRELI**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Ilustríssimo Diretor Administrativo **ADRIANO MOTTA GALLO**, autorizado conforme delegação veiculada na Portaria nº 26/2021, publicada no DOL nº 5.947, Ano XXX, p. 09, datado de 23/04/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NARWAL INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.921/0001-37, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 846, salas nº 316/317, Itaigara, Nesta Capital, CEP nº 41.825-900, neste ato representada por sua titular **MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 05.513.818-76, expedido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 789.037.775-49, residente e domiciliada à Rua da Esperança, nº 84, Plataforma, Nesta Capital, CEP nº 40.710-610, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 23/2018**, instruído no

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Processo Administrativo CMS nº 144/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 05/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, concomitantemente:

a) **a prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 23/2018**, firmado entre as partes em 17/08/2018, o qual, por sua vez, tem por objeto a prestação de Soluções em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Administrativa, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de tecnologia, manutenção e treinamento, conforme especificações da **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual originário; e

b) **a alteração do tipo societário com a consequente modificação do nome empresarial** da **CONTRATADA**, para os fins da contratação retromencionada, nos termos da documentação apresentada no bojo do Processo Administrativo CMS nº 144/2021, com o fito de adequar o preâmbulo do respectivo termo de contrato e dos aditivos já firmados pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/2018 **por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 17 de agosto de 2021.**

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

3.1. Face o conteúdo da 15ª Alteração Contratual da **CONTRATADA**, protocolado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o nº 203695291, de 14/08/2020, adita-se o Contrato CMS

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

nº 23/2018 para fazer constar a alteração do tipo societário da empresa, **ante a sua transformação de sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada**.

3.2. Em decorrência, modifica-se, para os fins desta contratação, o preâmbulo do termo de contrato originário e dos aditivos já firmados entre as partes para contemplar o novo nome empresarial da **CONTRATADA**, que passa de **NARWAL INFORMÁTICA LTDA.** para **NARWAL INFORMÁTICA EIRELI**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **valor mensal** a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 57.959,97 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 695.519,64 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.248900 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 144/2021, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato permanecerá sob incumbência do Assessor-Chefe de Informática da **CONTRATANTE**, o Sr. **Márcio Rego Cabral**, matrícula nº 11.462.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos já firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Representante da **CONTRATANTE**

MARIA ANDREIA QUEIROZ PIRES
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Subscrevo o contrato -
ADRIANO MOTTA GALLO
512.816.195-15

Data: 05-08-2021 14:38:56.893 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 06-08-2021 09:18:39.077 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
NARWAL INFORMATICA EIRELI
10.468.921/0001-37

Data: 06-08-2021 10:29:59.437 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 06-08-2021 10:37:27.734 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 06-08-2021 10:37:59.952 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.